

LEI N.º 1.523, de 26 de junho de 1980

Modifica as *Leis Municipais nºs 1.223, de 05 de setembro de 1975; e 1.403, de 22 de maio de 1978, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de *Chefe do Serviço da Fazenda*, de recrutamento amplo, que em termos remuneratórios equivale aos vencimentos do símbolo C – 5, por força da *Lei Municipal n.º 1.403, de 22 de maio de 1978*, passa a denominar-se *Chefe do Departamento da Fazenda*, passando a Unidade Administrativa de *Serviço da Fazenda* para *Departamento da Fazenda*.

Art. 2º Ficam criados os *Serviços de Contabilidade* e *Serviço de Tesouraria*, ambos do símbolo C-4, de provimento em comissão, sendo o cargo *Chefe de Serviço*, de recrutamento amplo, da Unidade Administrativa – *Departamento da Fazenda*.

Art. 3º O Prefeito Municipal promoverá por Decreto as modificações necessárias nos *Anexos I, II e III da Lei n.º 1.223, de 05 de setembro de 1975*.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$375.773,31 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), destinados a fazer face às despesas com o provimento dos cargos criados por esta Lei.

Art. 5º O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, promovendo por Decreto as alterações que se fizerem necessárias no *Regimento Interno da Prefeitura Municipal*.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de junho de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal